

# Prefeitura Municipal de Içem

Estado de São Paulo



LEI Nº 96, DE 2 DE MAIO DE 1.959.

Classifica em novos padrões cargos da Prefeitura Municipal

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

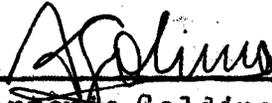
Artigo 1º - Os cargos da Prefeitura Municipal, abaixo mencionados, ficam classificados, a partir do dia 1º de março de 1.959, nos seguintes padrões de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R Ã O</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
Secretário . . . . .	K . . . . .	Cr.\$ 5.500,00
Tesoureiro . . . . .	H . . . . .	Cr.\$ 4.000,00
Fiscal-Almoxarife . . . . .	H . . . . .	Cr.\$ 4.000,00
Zelador do Cemitério . . . . .	H . . . . .	Cr.\$ 4.000,00
F e i t o r . . . . .	I . . . . .	Cr.\$ 4.500,00
Tratorista . . . . .	K . . . . .	Cr.\$ 5.500,00
Motorista . . . . .	H . . . . .	Cr.\$ 4.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto em diversas rubricas da receita para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Içem, 2 de maio de 1.959.

  
Antônio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.--

  
- Secretário -